

DECRETO Nº. 007/2.026, DE 12 DE JANEIRO DE 2.026.

“Homologa e nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **COMMAM** - e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Heitoraí, Estado de Goiás, Sr. Esmael Pereira Duarte, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando, as disposições legais contidas no corpo da Lei nº 752 de 10 de novembro de 2025; e,

Considerando, as disposições legais citadas nos Art. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º da Lei nº 545 de 25 de fevereiro de 2013.

D E C R E T A:

Art. 1º - Homologa e nomeia as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **COMMAM** – do Município de Heitoraí, Estado de Goiás:

I - Representantes do Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Membro: Pedro Augusto Gonçalves do Amaral
Suplente: Caio César Lucio Martins

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura:

Membro: Natanael Araújo de Oliveira Costa Campo
Suplente: Hyank Mariano Fernandes do Prado

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária:

Membro: Valmir Batista dos Santos
Suplente: Carlos Monteiro de Lima

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Membro: Lucia Maria Barbosa Matias
Suplente: Vilmar de Paula Coelho

V - Representantes da Associação de Produtores Rurais ou Cooperativa com atuação no Município:

Membro: Maria Donizete Ribeiro
Suplente: Rinaldo Duarte de Oliveira

VI - Representantes da Associação de Moradores, Urbana ou rural, legalmente constituída no Município:

Membro: Sebastião Divino da Silva
Suplente: José Maria de Oliveira

VII - Representantes do Setor Comercial ou Industrial local:

Membro: Vinicius Machado
Suplente: Antônio Henrique Machado

VIII - Representantes dos Profissionais da Área Ambiental:

Membro: Airton Braga
Suplente: Guilherme Gonçalves

Art. 2º - O Conselho Municipal de Meio Ambiente possui as seguintes competências: conforme Art. 4º da Lei 752 de 10 de novembro de 2025.

I - Propor e avaliar a política ambiental do Município, bem como suas diretrizes e instrumentos;

II - Deliberar sobre normas, critérios, e padrões de qualidade ambiental observadas as legislações federal e estadual;

III - Atuar como instância consultiva e deliberativa em processos de licenciamento ambiental de atividades com potencial de impacto local, quando solicitado pelo órgão ambiental competente.

IV - Propor a criação e participar da gestão de Unidades de Conservação no âmbito Municipal.

V - Fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

VI - Promover a educação ambiental em todos os níveis.

VII - Elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º - Os integrantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente não receberão nenhuma remuneração, sendo a sua participação considerada serviço público de relevante interesse, conforme Art. 6º.

Art. 4º - O Mandado dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitido uma recondução por igual período

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, 12 de janeiro de 2.026.


ESMAEL PEREIRA DUARTE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos para os devidos fins que uma cópia deste foi afixado no placard de publicidade desta Prefeitura em:

12 de Janeiro de 2026
Camar